

LEI MUNICIPAL N° 1575 DE 28/11/86

PROJETO DE LEI N° 1573

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA  
O EXERCÍCIO DE 1987".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 1.987, estima a Receita em CZ\$ 57.000.000,00 (Cinquenta e sete milhões de cruzados), e a Despesa em CZ\$56.000.000,00 (Cinquenta e seis milhões de cruzados), discriminados pelos anexos, integrantes desta Lei.

ART° 2° - O saldo apresentado de CZ\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzados), será destinado à RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Crédito Adicionais (Suplementares, Especial e Extraordinário), na forma do disposto da Lei Municipal n° 1.167, de 10 de novembro de 1.978.

ART° 3° - A Receita será realizada mediante e arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo n° 2, da Lei Federal n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	CZ\$	
4.687.000,00		
1.3 - Receita Patrimonial.....	CZ\$	626.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	CZ\$	25.000,00
1.6 - Receita de Serviços.....	CZ\$	90.000,00
1.7 - Transferência Correntes.....	CZ\$	
36.620.000,00		
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	CZ\$	357.000,00
		-----
	CZ\$	
		42.405.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	CZ\$	
3.000.000,00		
2.2 - Alienação de Bens.....	CZ\$	610.000,00

2.4 - Transferência de Capital.....CZ\$  
6.985.000,00  
2.5 - Outras Receitas de Capital.....CZ\$  
4.000.000,00

-----  
-----  
CZ\$  
14.595.000,00  
-----

----- T O T A L  
.....CZ\$ 57.000.000,00

ART° 4° - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo" e por "Unidade Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

-----  
01 - Legislativa.....CZ\$  
2.054.000,00  
03 - Administração e Planejamento.....CZ\$  
8.373.200,00  
04 - Agricultura.....CZ\$ 415.000,00  
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....CZ\$ 530.000,00  
08 - Educação e Cultura.....CZ\$  
12.318.000,00  
10 - Habitação e Urbanismo.....CZ\$  
16.660.000,00  
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....CZ\$ 590.000,00  
13 - Saúde e Saneamento.....CZ\$  
5.125.900,00  
15 - Assistência e Previdência.....CZ\$  
3.911.900,00  
16 - Transporte.....CZ\$  
6.022.000,00

----- S U B - T O T A L  
.....CZ\$ 56.000.000,00

99 - Reserva de Contingência.....CZ\$  
1.000.000,00

----- T O T A L  
.....CZ\$ 57.000.000,00  
-----

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

-----

01.	- CÂMARA MUNICIPAL		
	-----		
01.01	- Corpo Legislativo.....CZ\$		
	1.600.000,00		
01.02	- Secretaria.....CZ\$	462.000,00	
02.	- GABINETE DO PREFEITO		
	-----		
02.03	- Divisão de Gabinete.....CZ\$		
	2.628.000,00		
02.04	- Divisão de Secretaria.....CZ\$	90.000,00	
03.	- DEPARTAMENTO JURÍDICO		
	-----		
03.05	- Divisão Jurídica.....CZ\$	310.000,00	
04.	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	-----		
04.06	- Divisão de Pessoal.....CZ\$	310.000,00	
04.07	- Divisão de Material.....CZ\$	140.000,00	
04.08	- Divisão de Serviços Auxiliares.....CZ\$		
	1.900.000,00		
05.	- DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
	-----		
05.09	- Divisão de Receitas.....CZ\$		
	1.020.000,00		
05.10	- Divisão de Contabilidade.....CZ\$	440.000,00	
05.11	- Divisão de Tesouraria.....CZ\$		
	1.510.000,00		
06.	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
	-----		
06.12	- Divisão de Obras Públicas.....CZ\$		
	20.830.000,00		
06.13	- Divisão de Viação e Transportes.....CZ\$		
	5.702.000,00		
06.14	- Divisão de Urbanismo.....CZ\$		
	6.920.000,00		
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
	-----		
07.15	- Divisão de Medicina e Odontologia.....CZ\$		
	2.315.900,00		
07.16	- Divisão de Assistência Social.....CZ\$		
	3.703.900,00		
08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	-----		
08.17	- Divisão de Ensino.....CZ\$		
	4.572.500,00		

09.	- DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
-----		
09.18	- Divisão de Cultura.....CZ\$	492.300,00
09.19	- Divisão de Esportes.....CZ\$	563.200,00
09.20	- Divisão de Turismo.....CZ\$	490.000,00
10.	- RESERVAR DE CONTINGÊNCIA	
-----		
10.21	- Reserva de contingência.....CZ\$	
	1.000.000,00	
-----		
	T O T A L	
	.....CZ\$	57.000.000,00

===== ART° 5° -  
Fica o Prefeito Muninicipal no decorrer do Exer-

cício Financeiro de 1987, autorizado a abrir crédito Adicionais Suplemen- tares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada para aten- der o reforço de dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto, se necessário for, anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão suplementadas pelo valor do excesso de arrecadação efetivamente realizado sobre a previsão orçamentária, os Cré- ditos Orçamentários que corresponderem a aplicação do produto das receitas vinculadas.

ART° 6° - Durante a execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por anteceipação da Receita Orçamentária, até o limite e nas Condições prevista pela Consti- tuição Federal.

ART° 7° - Nos termos dos parágrafos 2° e 3° do Art° 7° da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e Resoluções nº 62/75 do Senado Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, até o valor de CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

ART° 8° - Este Lei entrará em vigor à partir de 1° de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 28 de Novembro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /  
VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE